

Resolução nº : 12744/2001
Protocolo nº : 344702/01
Origem : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ
Interessado : STELA MARIS LOPES SANTINI
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R\$ 3.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de STELA MARIS LOPES SANTINI na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente